



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA N° CM-138/2021 AO PROJETO DE LEI N° EM 089/2021

### ***Emenda Modificativa***

Modifica o artigo 68 do Projeto de Lei EM 089/2021 que passará a vigorar com a seguinte redação :

Art. 68 Para os fins desta Lei, não atende ao critério de reputação ilibada a pessoa que tenha contra si condenação transitada em julgado por crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração com pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, assim como nos demais crimes com pena privativa de liberdade por tempo superior a quatro anos, e da mesma forma, a pessoa que tenha sido condenada à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito e crimes relacionados a Lei Maria da Penha , ressalvados os casos de reabilitação e extinção da punibilidade.

---

Ademir Silva  
Vereador MDB

### **Justificativa**

Esta emenda foi proposta visando a inclusão no artigo dos condenados pelo Crime da lei Maria da Penha que estarão proibidos de serem nomeados pela administração .